



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**TERMO DE CONTRATO Nº 128/13/SMI FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA , VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO Ø100 cm – PA 2 PARA A RUA ANA PERNIGOTTI (CASSINO-BOLAXA), ENTRE A RS 734 E PONTILHÃO DE CONCRETO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Srº. Jeferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nº. 265/2013, denominado agora em diante **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.534.826/0001.01, estabelecida no Município de Porto Alegre/RS, na Estr. Martin Felix Berta nº 3098, CEP 91270-650 , neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Arduim, portador do RG nº 2006815217, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Tomada de preço nº 009/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto Ø100 cm – PA 2 para a rua Ana Pernigotti(cassino – Bolaxa) entre a estrada RS 734 e pontilhão de concreto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância abaixo discriminada:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Custo Unit.	Custo Total
3	M	10	Tubos de concreto Ø100 cm – PA 2 ( PBJE)	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

**Parágrafo primeiro:** O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 3.800,00 ( três mil e oitocentos reais).



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:** A entrega será efetuada conforme a necessidade da contratante em endereço a ser acordado com a Secretaria de Município de Infra Estrutura, até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente desde Contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

05.02.15.451.0105.1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias públicas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido – 1374

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados 15(quinze) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se perante a Contratante a:

- a) Fornecer material de boa qualidade;
- b) Entregar o material em local pré-determinado pela SMI;
- c) Respeitar a data da entrega e o local.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da entrega ficará à cargo da Secretaria de Município de Infra Estrutura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Caso Contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA NONA- DA PENALIDADES:** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Onde este Contrato for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras ,Licitações e Contratos , 15 de agosto de 2013.

**D'agostini Industria de Concreto Ltda**  
Contratada

**Cleide Torres Rodrigues**  
Secretaria de Município de Infraestrutura

**Jeferson Alonso dos Santos**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e contratos  
**CC.: SMF/SMI/GCLP/CSCI/Contratada.**